

CONTRATO Nº 088/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFRJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF nº 25.078.657/0001-00, com sede na Av. Dom Helder Câmara, 4245 – Del Castilho – Rio de Janeiro /RJ CEP: 20.771-000, na pessoa de seu representante legal **ALISON DA SILVA RAMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº RG 123.252.710-8, órgão expedidor Detran-RJ e do CPF-MF 096.219.937-09, residente e domiciliado na Estrada do Pontal, 7290- BL 1 APT.303, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas seguintes condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações por meio de **internet de link dedicado e proteção Anti-DDos**, para atender as unidades da **Área Programática 3.1**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;



- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **01/08/2025** e término em **31/07/2026**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 85.440,00 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 7.120,00 (Sete mil, cento e vinte reais)**, sendo o valor unitário do link de R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.



Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.



Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - a partir da data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem da periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.



Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 2555-3750

Atenção: supervisor de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Alison Ramos, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – Ponto a Ponto Telecomunicações do Brasil Ltda.

Av. Dom Helder Câmara, 4245, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.771-000

Telefone: 21 8005-9629 / 0800042-4204

Atenção: Sr. Alison da Silva Ramos

E-mail: comercial@ptptelecom.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre as atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato, sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 11/08/2025 14:58:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO

PONTO A PONTO
TELECOMUNICAÇÕES DO
BRASIL
LTDA:25078657000100

Assinado de forma digital por
PONTO A PONTO
TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL
LTDA:25078657000100
Dados: 2025.07.28 17:17:07 -03'00'

PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA ARAUJO VIEIRA DE LIMA
Data: 11/08/2025 15:25:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª)

Nome: _____
CPF/MF nº _____

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA DE MENDONÇA COSTA
Data: 11/08/2025 15:33:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2ª)

Nome: _____
CPF/MF nº _____



Rua Alberio de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ-MF nº 25.078.657/0001-00, com sede na Av. Dom Helder Câmara, 4245, Edifício Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.771-000, na pessoa de seu representante legal, **ALISON DA SILVA RAMOS**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 12.325.271-0 DETRAN/SSP, órgão expedidor e do CPF-MF nº 096.219.937-09, residente e domiciliado na Estrada do Pontal 7290 – Bl.1 apt. 303, Recreio de Bandeirantes – RJ, CEP: 22.790-704.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de telecomunicações por meio de internet de link dedicado e proteção Anti-DDos, para atender as unidades da Área Programática 3.1, situada no Estado (Município) do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações; que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;



- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes à propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do qual se define aquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado,



alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 11/08/2025 15:00:57-03'00
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

PONTO A PONTO
TELECOMUNICACOES
DO BRASIL
LTDA:25078657000100

Assinado de forma digital por
PONTO A PONTO
TELECOMUNICACOES DO BRASIL
LTDA:25078657000100
Dados: 2025.07.28 17:19:17 -03'00'

PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
BRUNA ARAUJO VIEIRA DELIMA
Data: 11/08/2025 15:26:55-03'00
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente
LUCIANA DE MENDONCA COSTA
Data: 11/08/2025 15:31:32-03'00
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberlo de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2025

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Contratos

C/C
Setor de Contratos.

Serviço a ser contratado: Telecomunicações por meio de internet de link dedicado e proteção Anti-DDos..

Área / Projeto: Área Programática 3.1

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Luiza Beraldo
Gestora de Contratos
Matrícula: N 1157833
Viva Rio



VIVA RIO



TERMO DE REFERÊNCIA
Link para contingência – AP 3.1

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de acesso à internet por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL através link dedicado via fibra ótica de dados ou via rádio e suporte ao protocolo TCP/IP, entregando 8 (oito) links com velocidade 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload, a serem instalados nas unidades de saúde CF Zilda Arns, CF Felipe Cardoso, CMS Nagib Jorge Farah, CF Jeremias Moraes da Silva, CMS Vila do João, CF Adib Jatene, CF Diniz Batista dos Santos, CMS Augusto Boal, sendo 1 (um) link em cada unidade, ambas situadas na área programática 3.1, na cidade do Rio de Janeiro, do estado do RJ e administradas pela Organização Social de Saúde Viva Rio.

1.2. Cada link deverá possuir pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo.

1.3. O serviço deverá ser atendido por 24 horas por dia e 7 dias por semana (24x7h), inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de paralizações, lentidões ou qualquer problema da CONTRATADA que possa afetar na utilização estável e integral da banda contratada.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de estabilidade de acessos a rede de Internet das unidades de saúde no que tange a funcionalidade e eficiência, visando uma redundância para momentos de indisponibilidades do link principal de cada unidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Link de Internet Dedicado

3.1.1. A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

3.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço nas unidades deste contrato. Esses equipamentos deverão seguir os normas regulamentadores de controle de qualidade;

3.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios periódicos ou sempre que solicitada que contenham os números dos chamados com tempo de resolução e/ou ferramenta on-line que permita a monitoração de tráfego no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

3.1.4. Restabelecimento do link em um prazo máximo de 4 horas, após a comunicação da interrupção, ou identificação da interrupção pela própria contratada; sujeito a sofrer sanções ou penalidades pelo setor de contratos da CONTRATANTE em caso de descumprimento;

3.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer um canal de comunicação com o TI da CONTRATANTE que funcione no regime 24x7;

3.1.6. A CONTRATADA deverá enviar carta de ativação com as informações do link, assim que o mesmo for instalado e validado pela própria CONTRATADA;

3.1.7. Todos os incidentes devem gerar um número de chamado e constar nos relatórios solicitados;

3.1.8. A instalação e ativação dos links devem ocorrer em um prazo máximo de 10 dias corridos;



3.1.9. Um cronograma de instalação e ativação deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial para avaliação e validação da CONTRATANTE;

3.1.10. A carta de ativação contendo as informações do link deverá ser enviada para o e-mail infraestrutura@vivario.org.br no momento em que o link for instalado e validado pela CONTRATADA.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

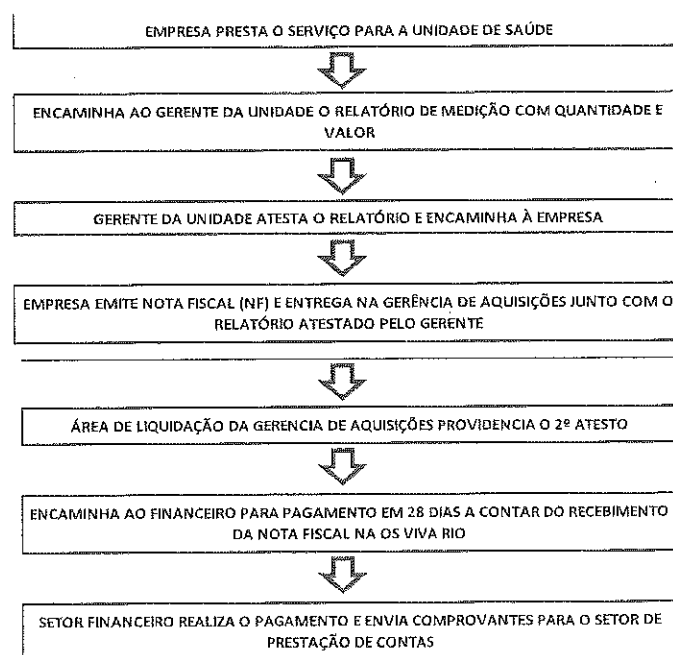
4.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura;

4.2. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias;

4.3. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da VIVA RIO.

5. Mecanismo de atestado do Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde.

5.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (Anexo II). A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;



- 6.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 6.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
- 6.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 6.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;
- 6.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os equipamentos deverão ser instalados nas seguintes unidades da AP 3.1, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI do Viva Rio.

UNIDADE	Endereço
CF Zilda Arns	Estr. de Itararé, 951 - Subsolo - Complexo do Alemão, Rio de Janeiro - RJ, 21061-240
CF Felipe Cardoso	Av. Nossa Sra. da Penha, 42 - Penha, Rio de Janeiro - RJ, 21070-390
CMS Nagib Jorge Farah	Praça Michael Cheib, s/n - Jardim América, Rio de Janeiro - RJ, 21240-780
CF Jeremias Moraes da Silva	R. Teixeira Ribeiro - Maré, Rio de Janeiro - RJ
CMS Vila do João	R. Dezessete, s/n - Maré, Rio de Janeiro - RJ, 21042-010
CF Adib Jatene	Via B Um, 589-501 - Maré, Rio de Janeiro - RJ, 21046-030
CF Diniz Batista dos Santos	Av. Brg. Trompowski, SN - Maré, Rio de Janeiro - RJ, 21941-590
CMS Augusto Boal	Av. Guilherme Maxwell, 901 - Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ, 21040-212

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;
- 8.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

9. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

9.1. As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das



atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

10. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

11. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

11.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750, Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Documento assinado digitalmente
DANIEL ANTONIO BOUZADA FRAGA
Data: 13/06/2025 16:44:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gestão de Tecnologia da Informação
VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no Endereço

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)
CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



Re: Termo de referencia Contratação de link de redundancia - AP 3.1

35 mensagens

Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>

16 de junho de 2025 às 12:20

Para: Luiza Ferreira Brito Beraldo <luizaberaldo@vivario.org.br>

Cc: Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, "Analista 3.1" <analista31@vivario.org.br>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

Prezados, bom dia!

Segue a numeração da inserção, conforme solicitado: 25055986

Em seg., 16 de jun. de 2025 às 11:58, Luiza Ferreira Brito Beraldo <luizaberaldo@vivario.org.br> escreveu:

Desculpe, segue anexo
Atenciosamente,

**VIVARIO**

Luiza Beraldo

Gestora de Contratos | AP 3.1 / AP 5.2

Cel: (21) 99154-1360

www.vivario.org.br

Em seg., 16 de jun. de 2025 às 11:12, Luiza Ferreira Brito Beraldo <luizaberaldo@vivario.org.br> escreveu:

Bom dia,
@Agatha Regina Alves de Oliveira, segue TR para inserção.
Atenciosamente,

**VIVARIO**

Luiza Beraldo

Gestora de Contratos | AP 3.1 / AP 5.2

Cel: (21) 99154-1360

www.vivario.org.br

Em sex., 13 de jun. de 2025 às 17:10, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br> escreveu:

Boa tarde Leonardo.
Segue o TR revisado e assinado.
@Luiza Ferreira Brito Beraldo peço por gentileza que sua equipe insira o pedido no SICA para seguirmos com as cotações.

Em sex., 30 de mai. de 2025 às 15:14, Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com> escreveu:

Prezados, bom dia.

Considerando solicitação recebida da coordenação da AP 3.1, realizamos a elaboração de um termo de referência, visando as tratativas para contratação de links de internet para atuação como redundância nas unidades CF Zilda Arns, CF Felipe Cardoso, CMS Nagib Jorge Farah, CF Jeremias Moraes da Silva, CMS Vila do João, CF Adib Jatene, CF Diniz Batista dos Santos, CMS Augusto Boal, conforme as orientações da coordenadora Janaina.

Solicito análise do termo de referência pela Gestão do Projeto e da Gestão de TI da Viva Rio para visando homologação e assinatura do termo para os devidos tracionamentos.

Desde já agradeço a todos e me coloco inteiramente à disposição para os eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

**LEONARDO FERNANDES**

Analista de Sucesso do Cliente - Customer Success

Gestão de Apoio à Infraestrutura

Contato: +55 21 96710-9046

www.tera-tecnologia.com

Atenciosamente,

Daniel Fraga
Gerente de Tecnologia



www.vivario.org.br

Atenciosamente,

Agatha Regina
Assistente Administrativo | AP 3.1

2 anexos

 E-mail de Viva Rio - Re_ Termo de referencia Contratação de link de redundancia - AP 3.1.pdf
328K

 TR - Internet_Redundancia - AP_3.1_assinado (1).pdf
335K

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

17 de junho de 2025 às 09:53

Para: Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>

Cc: Luiza Ferreira Brito Beraldo <luizaberaldo@vivario.org.br>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, "Analista 3.1" <analista31@vivario.org.br>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>

Bom dia.

Darei seguimento ao processo de cotação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

At.te,
Daniele Castro
Analista de Compras e Licitações
Cel. (21) 98679-5014 (Apenas WhatsApp)



Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

1 de julho de 2025 às 17:32

Para: Luiza Ferreira Brito Beraldo <luizaberaldo@vivario.org.br>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>

Cc: Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, "Analista 3.1" <analista31@vivario.org.br>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde.

Encaminho, em anexo, o mapa comparativo de valores e propostas recebidas referentes ao termo de referência mencionado.
Em conformidade com a política de economicidade da Viva Rio, a empresa vencedora foi a **NETGATES**.

@Daniel Fraga As propostas apresentadas atendem às necessidades do TR?

@Luiza Ferreira Brito Beraldo Após a avaliação técnica, podemos dar prosseguimento ao processo de contratação direta?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

 MAPA - LINK DEDICADO.xlsx
90K

 PTP - PROPOSTA.pdf
326K

 NETGATES - PROPOSTA.pdf
320K

 SPEED WEB - PROPOSTA.pdf
410K

Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>

2 de julho de 2025 às 09:29

Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

Cc: Luiza Ferreira Brito Beraldo <luizaberaldo@vivario.org.br>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, "Analista 3.1" <analista31@vivario.org.br>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>

Prezados, bom dia,

Informo que tecnicamente a proposta apresentada atende aos requisitos técnicos solicitados, contudo indago se a empresa que apresenta menor valor atende de fato para instalação em campo nas unidades, tendo em vista que a mesma pertence ao grupo da atual prestadora de serviço que atende as unidades com os links principais, e que vem passando por alguns problemas para resolução de ocorrências em algumas unidades, como por exemplo a unidade CMS Augusto Boal.

Encaminho a análise e peço que analisem a ponderação encaminhada.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

2 de julho de 2025 às 11:01

Para: Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>

Cc: Luiza Ferreira Brito Beraldo <luizaberaldo@vivario.org.br>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, "Analista 3.1" <analista31@vivario.org.br>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>

Bom dia.

@Leonardo Soares Fernandes Do ponto de vista técnico, podemos ou não contratar? Há algo da proposta que precisa ser solicitado?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>

2 de julho de 2025 às 14:32

Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

Cc: Luiza Ferreira Brito Beraldo <luzaberaldo@vivario.org.br>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, "Analista 3.1" <analista31@vivario.org.br>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>

Recomendamos solicitar ao fornecedor um documento que comprove que o mesmo conseguirá atender com a chegada do link de Internet através de fibra óptica para todas as unidades objetos a serem contempladas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

3 de julho de 2025 às 15:50

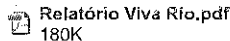
Para: Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>

Cc: Luiza Ferreira Brito Beraldo <luzaberaldo@vivario.org.br>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, "Analista 3.1" <analista31@vivario.org.br>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde.

Segue documento como solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>

3 de julho de 2025 às 16:07

Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

Cc: Luiza Ferreira Brito Beraldo <luzaberaldo@vivario.org.br>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, "Analista 3.1" <analista31@vivario.org.br>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde,

Considerando as informações encaminhadas pela prestadora do serviço indico a não aceitação da mesma para a contratação, tendo em vista a não possibilidade de atendimento da demanda nas unidades CMS Vila do João e CMS Augusto Boal, que são unidades que vem necessitando do serviço de forma prioritária devido ao Teletendimento implantado nas unidades.

Diante do exposto, encaminho as informações visando o prosseguimento das demandas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

3 de julho de 2025 às 16:32

Para: Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>

Cc: Luiza Ferreira Brito Beraldo <luzaberaldo@vivario.org.br>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, "Analista 3.1" <analista31@vivario.org.br>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>

E sobre a proposta da segunda colocada, atende?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

8 de julho de 2025 às 11:29

Para: Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>

Cc: Luiza Ferreira Brito Beraldo <luzaberaldo@vivario.org.br>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, "Analista 3.1" <analista31@vivario.org.br>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>

Prezados, bom dia.

Mediante a desclassificação da primeira colocada, solicito saber se a segunda colocada atende ao TR?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>

9 de julho de 2025 às 13:51

Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

Cc: Luiza Ferreira Brito Beraldo <luzaberaldo@vivario.org.br>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, "Analista 3.1" <analista31@vivario.org.br>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde,

solicitados.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>
Para: Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>
Cc: Luiza Ferreira Brito Beraldo <luizaberaldo@vivario.org.br>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, "Analista 3.1" <analista31@vivario.org.br>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>

10 de julho de 2025 às 11:04

Bom dia.

Obrigado pelo retorno.
@Luiza Ferreira Brito Beraldo podemos seguir com a contratação?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Luiza Ferreira Brito Beraldo <luizaberaldo@vivario.org.br>
Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>
Cc: Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, "Analista 3.1" <analista31@vivario.org.br>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>

10 de julho de 2025 às 14:45

Boa tarde,
Vamos seguir

Atenciosamente,



VIVARIO
Luiza Beraldo
Gestora de Contratos | AP 3.1 / AP 5.2
Cel: (21) 99154-1360
www.vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>
Para: Luiza Ferreira Brito Beraldo <luizaberaldo@vivario.org.br>
Cc: Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, "Analista 3.1" <analista31@vivario.org.br>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>

10 de julho de 2025 às 15:13

Estarei solicitando documentação para empresa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>
Para: Luiza Ferreira Brito Beraldo <luizaberaldo@vivario.org.br>
Cc: Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, "Analista 3.1" <analista31@vivario.org.br>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>

14 de julho de 2025 às 10:22

Prezados, bom dia.

@Edgard Almeida de Oliveira e @Bruna Araujo Vieira de Lima segue, em anexo, documentação para realização do contrato.

Os contatos da empresa são:
- E-mail comercial@ptptelecom.com.br / infraestrutura@vivario.org.br / leticya.benevenuto@ptptelecom.com.br
- Telefone: 21 99933-5655
Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos estou à disposição.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 DOCUMENTOS VIVA RIO.zip
18964K

Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>
Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>
Cc: Luiza Ferreira Brito Beraldo <luizaberaldo@vivario.org.br>, Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, "Analista 3.1" <analista31@vivario.org.br>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>

15 de julho de 2025 às 10:33

Bom dia!

Confirmamos o recebimento dos documentos. Daremos continuidade à elaboração do contrato e, em seguida, encaminharemos para assinatura da empresa.

Atenciosamente,

Analista de Contratos
Cel. (21) 98016-6806 (Apenas WhatsApp)



Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>
Para: Luciana Mendonca Costa <lucianamendonca@vivario.org.br>

15 de julho de 2025 às 16:35

Segue para confecção do contrato.

Grata,
Bruna Araújo
Analista de Contratos
Cel. (21) 98016-6806 (Apenas WhatsApp)



Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>
Para: Luciana Mendonca Costa <lucianamendonca@vivario.org.br>

15 de julho de 2025 às 16:39

PSC
Bruna Araújo
Analista de Contratos
Cel. (21) 98016-6806 (Apenas WhatsApp)



Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

----- Forwarded message -----

De: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>
Date: ter., 1 de jul. de 2025 às 17:32
Subject: Re: Termo de referencia Contratação de link de redundancia - AP 3.1
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

-  MAPA - LINK DEDICADO.xlsx
90K
-  PTP - PROPOSTA.pdf
326K
-  NETGATES - PROPOSTA.pdf
320K
-  SPEED WEB - PROPOSTA.pdf
410K

Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>
Para: Luciana Mendonca Costa <lucianamendonca@vivario.org.br>

17 de julho de 2025 às 15:50

Bruna Araújo
Analista de Contratos
Cel. (21) 98016-6806 (Apenas WhatsApp)



Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

2 apexos

TR - Internet_Redundancia_-_AP_3.1_assinado (1).pdf
335K

18 de julho de 2025 às 14:43

Sequem conforme solicitado.

Att;
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Luciana Mendonça Costa
Assistente de Contratos I
(21) 97140-0603 (só WhatsApp)
lucianamendonca@vivario.org.br

4 anexos

 SPEED WEB - PROPOSTA.pdf
410K

Danielle de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>
Para: Bruno Araújo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>
Cc: Luiza Ferreira Brito Beraldo <lulzaberaldo@vivario.org.br>, Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>, Daniel Fraja <danielfraja@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, "Analista 3.1" <analista31@vivario.org>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzane.pantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Mariângela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA <GONCALVES.DOREA <Thalesquintella@vivario.org>

zados, bom dia.

@Lulza Ferreira Brito Beraldo poderia aprovar o pedido no SICA, por gentileza?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Analista 3.1 <analista31@vivario.org.br> 22 de julho de 2025 às 11:36

Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>, Hanniery Nunes <hannierynunes@vivario.org.br>
Cc: Bruna Araújo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Luiza Ferreira Brito Beraldo <luzaberaldo@vivario.org.br>, Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathao@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELA GONCALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>

Bom dia Daniele

Conforme conversamos, o pedido encontra-se no SICA sem o mês de competência conforme imagem abaixo:



Solicito seu apoio nesta demanda para que possamos prosseguir com a aprovação do mesmo.

Aguardo breve retorno
Desde já agradeço

Lucas Valois
Analista Administrativo ESF
(21) 96819-2365



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

24 de julho de 2025 às 10:46

Para: "Analista 3.1" <analista31@vivario.org.br>

Cc: Hanniery Nunes <hannierynunes@vivario.org.br>, Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Luiza Ferreira Brito Beraldo <luizaberaldo@vivario.org.br>, Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>

Bom dia.

Alguma resolução para a realização no SICA?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Analista 3.1 <analista31@vivario.org.br>

24 de julho de 2025 às 10:53

Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

Cc: Hanniery Nunes <hannierynunes@vivario.org.br>, Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Luiza Ferreira Brito Beraldo <luizaberaldo@vivario.org.br>, Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>

@Daniele de Castro Barbosa
Com dia!

ida não tive retorno.

@Hanniery Nunes
Solicito seu apoio com celeridade a demanda.

Aguardo retorno
Desde já agradeço

Lucas Valois
Analista Administrativo ESF
(21) 96819-2305



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Analista 3.1 <analista31@vivario.org.br>

1 de agosto de 2025 às 11:59

Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

Cc: Hanniery Nunes <hannierynunes@vivario.org.br>, Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Luiza Ferreira Brito Beraldo <luizaberaldo@vivario.org.br>, Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>

@Hanniery Nunes
Bom dia

Algum retorno sobre a demanda?

At.te

Lucas Valois
Analista Administrativo ESF
(21) 96819-2305



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Hanniery Nunes <hannierynunes@vivario.org.br>

1 de agosto de 2025 às 14:29

Para: "Analista 3.1" <analista31@vivario.org.br>

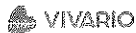
Cc: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>, Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Luiza Ferreira Brito Beraldo <luizaberaldo@vivario.org.br>, Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>, Brenno Ottoni <brenno@tera-tecnologia.com>, Felipe Bloise <felipebloise@tera-tecnologia.com>

Boa tarde.

Houve a necessidade de uma análise mais minuciosa por parte da equipe de desenvolvimento.

Hoje mesmo teremos um retorno sobre isso.

Hannieri Nunes
Analista Administrativo
www.vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Analista 3.1 <analista31@vivario.org.br>

1 de agosto de 2025 às 15:02

Para: Hannieri Nunes <hannierynunes@vivario.org.br>

Cc: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>, Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Luiza Ferreira Brito Beraldo <luizaberaldo@vivario.org.br>, Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>, Brenno Ottoni <brenno@tera-tecnologia.com>, Felipe Bloise <felipebloise@tera-tecnologia.com>

@Hannieri Nunes

Cliente, fico no aguardo do breve retorno.

At.te

Lucas Valois
Analista Administrativo ESF
(21) 96819-2305



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Hannieri Nunes <hannierynunes@vivario.org.br>

1 de agosto de 2025 às 17:25

Para: "Analista 3.1" <analista31@vivario.org.br>

Cc: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>, Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Luiza Ferreira Brito Beraldo <luizaberaldo@vivario.org.br>, Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>, Brenno Ottoni <brenno@tera-tecnologia.com>, Felipe Bloise <felipebloise@tera-tecnologia.com>

Situação resolvida.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

4 de agosto de 2025 às 10:07

Para: Hannieri Nunes <hannierynunes@vivario.org.br>

Cc: "Analista 3.1" <analista31@vivario.org.br>, Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Luiza Ferreira Brito Beraldo <luizaberaldo@vivario.org.br>, Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>, Brenno Ottoni <brenno@tera-tecnologia.com>, Felipe Bloise <felipebloise@tera-tecnologia.com>

Obrigada Hanny.

@Analista 3.1 ficamos no aguardo da aprovação para que o setor de contratos possa prosseguir com o fluxo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Equipe Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>

5 de agosto de 2025 às 11:44

Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

Cc: Hannieri Nunes <hannierynunes@vivario.org.br>, "Analista 3.1" <analista31@vivario.org.br>, Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Luiza Ferreira Brito Beraldo <luizaberaldo@vivario.org.br>, Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>, Brenno Ottoni <brenno@tera-tecnologia.com>

Bom dia,

A operadora entrou em contato com a nossa equipe para alinharmos as datas de instalação dos link nas unidades. Solicito o apoio da gestão das unidades e do setor de contratos para agendarmos as datas das instalações dos links.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,



EQUIPE DE INFRAESTRUTURA

TERA-TECNOLOGIA

Contato: +55 21 3439-8859

www.tera-tecnologia.com

Bruna Araujo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>
Para: Equipe Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>

5 de agosto de 2025 às 12:06

Bruto Beraldo <luizaberaldo@vivario.org.br>, Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>, Brenno Ottoni <brenno@tera-tecnologia.com>

Bom dia.

Prezados,

No fluxo de e-mail intitulado "Agendamento de Vistorias e Possível Início de Cabeamento – Unidades VIVA RIO", enviado pela contratada, já solicitei o apoio necessário para as instalações.

Incluirei a @Equipe Infraestrutura no e-mail para alinharmos os próximos passos.

Atenciosamente,

Bruna Araújo

Analista de Contratos

Cel. (21) 98016-6806 (Apenas WhatsApp)



VIVARIO

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestados: notasatestados@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

6 de agosto de 2025 às 11:02

Para: Bruna Araújo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>

Cc: Equipe Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, Hanniery Nunes <hanniernunes@vivario.org.br>, "Analista 3.1" <analista31@vivario.org.br>, Luiza Ferreira

Bruto Beraldo <luizaberaldo@vivario.org.br>, Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>, Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno

Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Suzane Cristina de Souza Pantaleão

<Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira <agathaoliveira@vivario.org.br>,

pedropenna@vivario.org.br, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA

GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>, Brenno Ottoni <brenno@tera-tecnologia.com>

Bom dia.

@Analista 3.1 poderia seguir com a aprovação no SICA, por favor?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Analista 3.1 <analista31@vivario.org.br>

6 de agosto de 2025 às 16:56

Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

Cc: Bruna Araújo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Equipe Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, Hanniery Nunes <hanniernunes@vivario.org.br>, Luiza Ferreira

Bruto Beraldo <luizaberaldo@vivario.org.br>, Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>, Daniel Fraga

<danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Suzane Cristina

de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira

<agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA

GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>, Brenno Ottoni <brenno@tera-tecnologia.com>

@Daniele de Castro Barbosa

Bom dia!

Pedido aprovado

Atte

Lucas Valois

Analista Administrativo ESF

(1) 96819-2305



VIVARIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

6 de agosto de 2025 às 17:59

Para: "Analista 3.1" <analista31@vivario.org.br>, Bárbara Pereira Barbosa Faria <barbarafaria@vivario.org.br>

Cc: Bruna Araújo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Equipe Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, Hanniery Nunes <hanniernunes@vivario.org.br>, Luiza Ferreira

Bruto Beraldo <luizaberaldo@vivario.org.br>, Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>, Daniel Fraga

<danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Suzane Cristina

de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira

<agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira <marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA

GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>, Brenno Ottoni <brenno@tera-tecnologia.com>

Boa tarde.

@Bárbara Pereira Barbosa Faria poderia aprovar o pedido 25055986 no SICA?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bárbara Pereira Barbosa Faria <barbarafaria@vivario.org.br>

7 de agosto de 2025 às 10:11

Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

Cc: "Analista 3.1" <analista31@vivario.org.br>, Bruna Araújo Vieira de Lima <brunaaraujo@vivario.org.br>, Equipe Infraestrutura <infraestrutura@tera-tecnologia.com>, Hanniery Nunes <hanniernunes@vivario.org.br>, Luiza Ferreira

Bruto Beraldo <luizaberaldo@vivario.org.br>, Leonardo Soares Fernandes <leonardofernandes@tera-tecnologia.com>, Daniel Fraga

<danielfraga@vivario.org.br>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Suzane Cristina

de Souza Pantaleão <Suzanepantaleao@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Agatha Regina Alves de Oliveira

<agathaoliveira@vivario.org.br>, pedropenna@vivario.org.br, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Marcos Alexandre de Oliveira

<marcosalexandre@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <Thalesquintella@vivario.org.br>, Brenno Ottoni <brenno@tera-tecnologia.com>

Aprovado.

Atenciosamente,



Bárbara Faria
Controladoria - Orçamento

21 97019-3431

PROPOSTA COMERCIAL Nº20250624

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2025.

PROPOSTA COMERCIAL

A

VIVA RIO

1. OBJETO

Prestação de serviço de acesso à internet por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL através link dedicado via fibra ótica de dados ou via rádio e suporte ao protocolo TCP/IP, entregando 8 (oito) links com velocidade 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload, a serem instalados nas unidades de saúde CF Zilda Arns, CF Felipe Cardoso, CMS Nagib Jorge Farah, CF Jeremias Moraes da Silva, CMS Vila do João, CF Adib Jatene, CF Diniz Batista dos Santos, CMS Augusto Boal, sendo 1 (um) link em cada unidade, ambas situadas na área programática 3.1, na cidade do Rio de Janeiro, do estado do RJ e administradas pela Organização Social de Saúde Viva Rio.

2. DADOS DO PROPONENTE

DADOS DO PROPONENTE					
PROPONENTE:	Ponto a Ponto Telecomunicações do Brasil LTDA		CNPJ/MF:	25.078.657/0001-00	
ENDEREÇO:	Av. das Américas, 18.000 – Sala 618B – Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, 22790-704				
PESSOA PARA CONTATO	Alison da Silva Ramos				
TELEFONE:	(21) 97277-7629		E-MAIL:	diretoria@ptptelecom.com.br	
BANCO:	461 - Asaas I.P S.A	AGÊNCIA	0001	CONTA-CORRENTE	1442820-5

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

UNIDADE	ENDEREÇO	BANDA	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
CF Zilda Arns	Estr. de Itararé, 951 - Subsolo - Complexo do Alemão, Rio de Janeiro - RJ, 21061-240	50Mbps	R\$890,00	R\$10.680,00
CF Felipe Cardoso	Av. Nossa Sra. da Penha, 42 - Penha, Rio de Janeiro - RJ, 21070-390	50Mbps	R\$890,00	R\$10.680,00
CMS Nagib Jorge Farah	Praça Michael Cheib, s/n - Jardim América, Rio de Janeiro - RJ, 21240-780	50Mbps	R\$890,00	R\$10.680,00
CF Jeremias Moraes da Silva	R. Teixeira Ribeiro - Maré, Rio de Janeiro - RJ	50Mbps	R\$890,00	R\$10.680,00
CMS Vila do João	R. Dezessete, s/n - Maré, Rio de Janeiro - RJ, 21042-010	50Mbps	R\$890,00	R\$10.680,00
CF Adib Jatene	Via B Um, 589-501 - Maré, Rio de Janeiro - RJ, 21046-030	50Mbps	R\$890,00	R\$10.680,00
CF Diniz Batista dos Santos	Av. Brg. Trompowski, SN - Maré, Rio de Janeiro - RJ, 21941-590	50Mbps	R\$890,00	R\$10.680,00
CMS Augusto Boal	Av. Guilherme Maxwel, 901 - Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ, 21040-212	50Mbps	R\$890,00	R\$10.680,00
TOTAL			R\$7.120,00	R\$85.440,00

RAPS	UNIDADE	LINK	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESAS		
				NETGATES	PTP	SPEEDWEB
			Prestação de serviço de acesso à internet por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL através link dedicado via fibra ótica de dados ou via rádio e suporte ao protocolo TCP/IP, entregando 8 (oito) links com velocidade 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload, a serem instalados nas unidades de saúde CF Zilda Arns, CF Felipe Cardoso, CMS Nagib Jorge Farah, CF Jeremias Moraes da Silva, CMS Vila do João, CF Adib Jatene, CF Dimiz Batista dos Santos, CMS Augusto Boal, sendo 1 (um) link em cada unidade, ambas situadas na área programática 3.1, na cidade do Rio de Janeiro, do estado do RJ e administradas pela Organização Social de Saúde Viva Rio.	VALOR MÊS	VALOR MÊS	VALOR MÊS
1.0	CF Zilda Arns	50 mb		R\$ 400,00	R\$ 890,00	R\$ 557,00
2.1	CF Felipe Cardoso	50 mb		R\$ 400,00	R\$ 890,00	R\$ 557,00
3.1	CMS Nagib Jorge Farah	50 mb		R\$ 400,00	R\$ 890,00	R\$ 1.957,00
3.1	CF Jeremias Moraes da Silva	50 mb		R\$ 400,00	R\$ 890,00	R\$ 1.957,00
3.1	CMS Vila do João	50 mb		R\$ 400,00	R\$ 890,00	R\$ 1.957,00
3.1	CF Adib Jatene	50 mb		R\$ 400,00	R\$ 890,00	R\$ 1.957,00
3.1	CF Dimiz Batista dos Santos	50 mb		R\$ 400,00	R\$ 890,00	R\$ 1.957,00
2.1	CMS Augusto Boal	50 mb		R\$ 400,00	R\$ 890,00	R\$ 557,00
	INSTALAÇÃO			R\$ -	-	R\$ -
	VALOR MENSAL			R\$ 3.200,00	R\$ 7.120,00	R\$ 11.456,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 38.400,00	R\$ 85.440,00	R\$ 137.472,00

DECLARAÇÕES PARA FINS DE LICITAÇÃO

A PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, empresa brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.078.657/0001-00, com sede em Av. das Américas, 18.000 – Sala 618B – Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ | CEP: 22790-704, por intermédio de seu representante legal o Sr. ALISON DA SILVA RAMOS, portador do CPF sob o nº 096.219.937-09, portador do RG sob o nº 12.325.271-0, sob as penas da lei, para fins de licitação:

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, assim como também não emprega menor aprendiz a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, estando em conformidade com a legislação vigente.

DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei nº14.133/2021.

DECLARA que se enquadra como microempresa e que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3 da Lei Complementar nº123/2006, estando apto para usufruir do tratamento favorecido.

DECLARA que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação no Certame de licitação e não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

DECLARA também que:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.078.657/0001-00, com sede na Av. das Américas, 18.000 – Sala 618B – Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ | CEP: 22790-704, forneceu à **ZION ESCOLA DE ENTRETENIMENTO CAXIAS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 26.946.218/0001-27, com sede em Rua José de Alvarenga, 562 – Centro, Duque de Caxias/RJ | CEP: 25020-140, prestação de serviços de telecomunicações por meio de acesso à Internet dedicada de 1Gbps através de Link IP em Rede MPLS e proteção Anti-DDos. Segue abaixo o demonstrativo:

ITEM	QUANT	VELOCIDADE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	1	200Mbps	Prestação de serviços de telecomunicações por meio de Link IP em Rede MPLS e proteção Anti-DDos.	Av. Visconde do Rio Branco, 143 – Centro, Niterói/RJ, 24020-001
2	1	200Mbps	Prestação de serviços de telecomunicações por meio de Link IP em Rede MPLS e proteção Anti-DDos.	Praça Saenz Pena, 19 – Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, 20520-090
3	1	200Mbps	Prestação de serviços de telecomunicações por meio de Link IP em Rede MPLS e proteção Anti-DDos.	Estrada da Portela, 57 – Madureira, Rio de Janeiro/RJ, 21351-050
4	1	200Mbps	Prestação de serviços de telecomunicações por meio de Link IP em Rede MPLS e proteção Anti-DDos.	Rua Sílvia Romero, 50 – Alcântara, São Gonçalo/RJ, 24710-785
5	1	200Mbps	Prestação de serviços de telecomunicações por meio de Link IP em Rede MPLS e proteção Anti-DDos.	Rua José de Alvarenga, 562 – Centro, Duque de Caxias/RJ, 25020-140
6	1	1Gbps	Prestação de serviços de telecomunicações por meio de Link IP em Rede MPLS e proteção Anti-DDos.	Rua Coronel Agostinho, 13 – Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, 23050-360

1. DA RENOVAÇÃO

O contrato foi assinado em 28 de março de 2018 com vigência de 36 (trinta e seis) meses. Os serviços foram realizados de forma contínua durante o período de 28 de março de 2018 até a presente data deste termo.

2. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Durante o período de execução, a **PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA** demonstrou capacidade técnica e competência para oferecer serviços de internet de alta qualidade.

Rua Sílvia Romero, 50 Alcântara - SG - RJ (21) 3541-2248 Cep: 24710-785	Estrada da Portela, 57 Madureira - RJ (21) 2541-0500 Cep: 21351-050	Rua José de Alvarenga, 562 Duque de Caxias - RJ (21) 4501-1001 Cep: 25020-140	Rua Coronel Agostinho, 13 - sabrepiso Campo Grande - RJ (21) 3450-3600 Cep: 23.050-360	Av. Adolfo Pinheiro, 340 Santo Amaro - SP (11) 5177-2222 Cep: 04734-003
Av. Visconde do Rio Branco, 243 Centro - Niterói - RJ (21) 3541-2248 Cep: 20943-000	Av. do Contorno, 1570 Floresta - BH (31) 3541-0000 Cep: 30110-008	Praça Saenz Pena, 19 Tijuca - RJ (21) 3541-0000 Cep: 20520-090	Avenida João César de Oliveira, 3.481 Glória - Contagem - MG (31) 3541-0000 Cep: 25020-140	

ESCOLAZION.COM



Microempresa

Hash: 533C7F27-C596-4093-8B25-721A6E790B75

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

Eventos

002	Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xx	xxx
	xxx	xx	xxx
	xxx	xx	xxx
	xxx	xx	xxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MARCELO RODRIGUES ALVES PASTURA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 17/12/2024 e arquivado em 17/12/2024

Gabriel Oliveira de Souza Vio
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

7

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

NIRE: 332.1227304-8 Protocolo: 2024/01005082-9 Data do protocolo: 13/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/12/2024 SOB O NÚMERO 00006601274 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F4BAC0C1A7C8642936BD7C21EACE3B2EC7C9F39472DD9E0CC38BA8E1C7131AA5

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Page 1/7

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

13/12/2024

Data

Últimos Retornos

13/12/2024

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

Nome:	Raquel Mattos da Motta
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2136525735
E-mail:	rm.legalizacaocontabil@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	13/12/2024
Data da 1ª entrada:	13/12/2024



2024/01005082-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

NIRE: 332.1227104-8 Protocolo: 2024/01005082-9 Data do protocolo: 13/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/12/2024 SOB O NÚMERO 00006601274 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F4BAC0C1A7C8642936BD7C21EACE3B2EC7C9F39472DD9E0CC38BA8E1C7131AA5

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

ALISON DA SILVA RAMOS, brasileiro, solteiro, DN: 18/03/1982, empresário, portador do CPF/MF: 096.219.937-09 e CNH: 01525736201 DETRAN-SP, emitido em 30/09/2021, residente e domiciliado na Estrada Pontal 7290 – BL 1 APT 303, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, CEP: 22.790-877.

O titular da empresa PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA", e o nome fantasia de "PTP TELECOM" com CNPJ 25.078.657/0001-00 e o NIRE 33600912130, com sede à Av. das Américas, nº 18000, sala 618 B, Recreio dos Bandeirantes- RJ, CEP 22.790-704. Resolve na melhor forma de direito, com as deliberações ora tomadas, realizar as seguintes alterações contratuais que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único- A empresa limitada unipessoal será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na IN DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

1ª alteração – Capital Social

Fica nesta data alterado o capital social que antes era de 600.000,00 (seiscentos mil) reais, e agora passará ser de 1.000.000,00 (um milhão) de reais.

2ª alteração – Inclusão de cnaes

Fica nesta data incluído os seguintes cnaes secundários:

- 43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.49-4/99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 46.51-6/02 – Comércio atacadista de suprimentos de informática;
- 46.52-4/00 – Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 62.02-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 6203-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

ALISON DA SILVA RAMOS, brasileiro, solteiro, DN: 18/03/1982, empresário, portador do CPF/MF: 096.219.937-09 e CNH: 01525736201 DETRAN-SP, emitido em 30/09/2021, residente e domiciliado na Estrada Pontal 7290 – BL 1 APT 303, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, CEP: 22.790-877.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Empresa tem como responsável ALISON DA SILVA RAMOS, já qualificado acima.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Empresa “PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA”, e o nome fantasia de “PTP TELECOM” com sede à Av. das Américas, nº 18000, sala 618 B, Recreio dos Bandeirantes- RJ, CEP 22.790-704

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA.

Atividade Primária:

61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

Atividades Secundárias:

61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM;

61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;

82.91-1-00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais;

43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica;

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;

46.49-4/99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

46.51-6/02 – Comércio atacadista de suprimentos de informática;

46.52-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;

62.02-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.;

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

NIRE: 332.1227104-8 Protocolo: 2024/01005082-9 Data do protocolo: 13/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/12/2024 SOB O NÚMERO 00006601274 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F4BAC0C1A7C8642936BD7C21EACE3B2EC7C9F39472DD9E0CC38BA8E1C7131AA5

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



duração é indeterminado

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 1.000.000 (um milhão de cotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas no valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão) de reais, em moeda corrente do país, ficando assim representado:

TITULAR	QUOTAS	%	VALOR R\$
ALISON DA SILVA RAMOS	1.000.000	100%	1.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa "PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA", terá como titular ALISON DA SILVA RAMOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. O titular ALISON DA SILVA RAMOS, retirará mensalmente, a título de pró-labore, a importância máxima permitida por Lei e dentro das disponibilidades da sociedade.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

O sócio, poderá deliberar sobre a antecipação de lucros durante o exercício social, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as seguintes condições:

1. Critério de apuração: A antecipação de lucros deverá ser baseada em demonstrações financeiras intermediárias, elaboradas em conformidade com os princípios contábeis vigentes, refletindo a real situação econômica e financeira da sociedade.
2. Limitação: Os valores antecipados não poderão exceder os lucros efetivamente apurados no período, deduzidos os impostos incidentes, reservas obrigatórias e demais obrigações legais e contratuais.
3. Compensação: Os valores antecipados serão compensados com os lucros apurados ao final do exercício social.
4. Restrições e Responsabilidades: Não será permitida a antecipação de lucros caso isso

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

NIRE: 332.1227104-8 Protocolo: 2024/01005082-9 Data do protocolo: 13/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/12/2024 SOB O NÚMERO 00006601274 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F4BAC0C1A7C8642936BD7C21EACE3B2EC7C9F39472DD9E0CC38BA4E1C7131AA5

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economicamente popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, (Art. 1.011, 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
ALISON DA SILVA RAMOS
Data: 12/12/2024 17:52:36-9300
Verifique em <http://validar.iti.gov.br>

ALISON DA SILVA RAMOS
CPF: 096.219.937-09

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

NIRE: 332.1227104-8 Protocolo: 2024/01005082-9 Data do protocolo: 13/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/12/2024 SOB O NÚMERO 00006601274 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F4BAC0C1A/C8642936BD7C21EACE3B2EC/C9F39472DD9E0CC38BA8E1C7131AA5

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

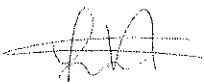


Pag. 6/7

33.2.1227104-8, PROTOCOLO 2024/01005082-9, ARQUIVADO EM 17/12/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006601274, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
011.928.737-42	RAQUEL MATTOS DA MOTTA

17 de dezembro de 2024.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

NIRE: 332.1227104-8 Protocolo: 2024/01005082-9 Data do protocolo: 13/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/12/2024 SOB O NÚMERO 00006601274 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F4BAC0C1A7C8642936BD7C21EACE3B2EC7C9F39472DD9E0CC38BA8E1C7131AA5

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 7/7



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CRT RJ



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal

Conselho Nacional de Educação Profissional
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

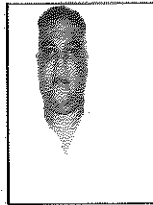
CRT RJ

2024

Nome
ALISON DA SILVA RAMOS
Data de Registro
08/03/2017
Título Profissional
TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

Registro Nacional
09621903709

Data de Emissão
21/10/2024



Expedida de acordo com a regulamentação
Pelo artigo 2º da Lei 13.639/2018
Válida em todo o Território Nacional

Assinatura do(a) Profissional



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal

Conselho Nacional de Educação Profissional
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CRT RJ

Carteira de Identidade Profissional

Filiação
VALDECIR DA SILVA RAMOS
PAULO CESAR TAVARES RAMOS
CPF
096.219.937-09
Doc. de Identidade
01525736201

Nascimento
18/03/1992

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
RIO DE JANEIRO/RJ



Expedida de acordo com a regulamentação
Pelo artigo 2º da Lei 13.639/2018
Válida em todo o Território Nacional

LEI Nº 13.639/2018 DE 26/03/2018
CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



Menu Principal ▾

BOM DIA
ALISON DA SILVA RAMOS

Sistemas
Interativos

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: Ponto A Ponto Telecomunicacoes do Brasil Eireli

CNPJ: 25.078.657/0001-00

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:37:05 do dia 23/06/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/07/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]**Requerente**

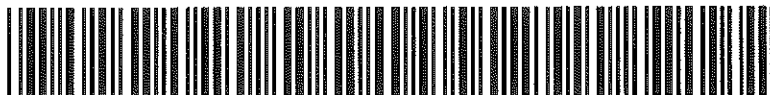
Rio de Janeiro

Local

11/06/2025

Data

Nome:	Raquel Mattos da Motta
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2136525735
E-mail:	rm.legalizacaocontabil@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	11/06/2025
Data da 1ª entrada:	



2025/00614857-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

NIRE: 332.1227104-8 Protocolo: 2025/00614857-9 Data do protocolo: 16/06/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/06/2025 SOB O NÚMERO 00007034243 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 56BDE0CA1E6B09F2168C4A36B11C8F8941504DEB6DE1EF3390CB038AB1CA3BCB

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



pag. 2/7

Recebeu uma cobrança em nome do Registro.br? [Clique aqui](#) para saber de como identificar se a cobrança é legítima.

[Home](#) > [Painel](#) > [Numeração](#) > **Informações do ASN**

ASN 270525

NIC.BR - Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR
CNPJ:05.506.560/0001-36



Whois

AS270525



Exibir resultado completo

Copyright © NIC.br

A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito na Política de Privacidade, sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.

2025-01-10 08:54:53 -03:00 - IP: 2804:13c:659:2500:c9ee:8a96:206c:8eb4

AS270525

TITULAR	Ponto a Ponto Telecomunicações
DOCUMENTO	25.078.657/0001-00
RESPONSÁVEL	Alison Ramos
PAÍS	BR
CONTATO DO TITULAR	ALSRA107
CONTATO DE ROTEAMENTO	ALSRA107
CONTATO DE ABUSO	ALSRA107
CRIAÇÃO	18/03/2020



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

25.078.657/0001-00

Inscrição Estadual

11.643.22-1

Data da concessão da inscrição

14/01/2020

Nome empresarial

PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

Título do estabelecimento

PTP TELECOM

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simplex nacional - Não Optante Simef

Situação do Sublimite do Simples Nacional

ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento

AVENIDA Das Americas, 18000 SALA 618B

RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO RJ 22.790-704

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

14/01/2020

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

61.90-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

Secundárias

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

46.49-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

46.51-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

46.51-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

46.52-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

47.42-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

47.53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

61.10-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

61.90-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

62.02-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

62.03-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

70.20-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

74.90-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 27/12/2024 15:51:11.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.078.657/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PONTO A PONTO TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PTP TELECOM	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOM HELDER CAMARA	NÚMERO 04245	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 20.771-000	BAIRRO/DISTRITO DEL CASTILHO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	---------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@PTPTELECOM.COM.BR	TELEFONE (21) 7285-6070
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2025 às 13:32:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2025.4642426.912-1

REQUERIDA EM: 20/05/2025

979548

07/41 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITAÇÃO

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatorias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

DEZESSEIS DE MAIO DE DOIS MIL E CINCO ATÉ DEZESSEIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (16/05/2005 a 16/05/2025) dele(s).--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--

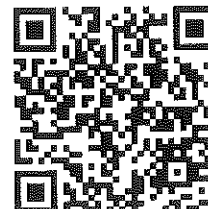
--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--**NADA CONSTA.**--.--.--.--.--.--.--.--.--.--

Relativamente ao Nome de PONTO A PONTO TELECOMUNICACOES DO BRASIL L TDA PTP TELECOM Qualificação: 25078657000100 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 21/05/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CACI31977-ENO
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: PONTO A PONTO TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 25.078.657/0001-00

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 26/05/2025 07:41:41

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 26 de MAIO de 2025.

Hora: 07:41

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carloca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



CERTIDÃO PARA FINS DE PROVA
Conselho Regional dos Técnicos Industriais RJ

CRT RJ

Nº 1943822/2024
Emissão: 29/11/2024
Validade: Indefinida
Chave: YwCyw

CERTIDÃO PARA FINS DE PROVA

Interessado(a)

Empresa: PONTO A PONTO TELECOMUNICACAO DO BRASIL EIRELI

CNPJ: 25.078.657/0001-00

Registro: 25078657000100

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 24/09/2019

Faixa:

Objetivo Social: PRESTADORA DE SCM.

Restrições do Objetivo Social: As atividades elencadas no Objeto Social ficam restritas às competências do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s).

Endereço Matriz: RUA MARECHAL DEODORO, 392, LJ 05, JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO, DUQUE DE CAXIAS, RJ, 25071190

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 01/11/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200021383DDBR

Descrição

Atestamos que a empresa supracitada está devidamente registrada no CFT/CRT-RJ; Atestamos também que até a presente data não há autos de infração registrados para a empresa em questão; Esta certidão será emitida para fins de participação em licitação.

A presente certidão perderá sua validade caso a empresa e/ou seu responsável técnico tenham seus registros cancelados ou interrompidos ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. É o que nos compete CERTIFICAR.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Responsáveis Técnicos

Profissional: ALISON DA SILVA RAMOS

Registro: 09621993709

CPF: 096.219.937-09

Data Início: 24/09/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: PONTO A PONTO TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 25.078.657/0001-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:19:19 do dia 10/04/2025 , com validade até o dia 10/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vXvENlo5ZwirTMoZeuDI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS EM MEIO FÍSICO
(VÁLIDO SOMENTE SE ACOMPANHADA DA REFERENTE AS EM MEIO ELETRÔNICO)
CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão n. **186208/2025**

Expedição: **08/07/2025 10:31:01**

Código de autenticidade: **4Z1J.1HIM**

Válida até **07/08/2025**.

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados do Sistema de Acompanhamento de Processos (SAPWeb) de 1º e 2º Grau do TRT da 1ª Região (Rio de Janeiro), que não consta processo em tramitação contra **PONTO A PONTO TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.078.657/0001-00**.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Esta certidão só tem validade quanto apresentada em conjunto com a certidão de feitos referente aos processos eletrônicos.
- 2) Durante o período de validade da certidão, sua autenticidade pode ser confirmada exclusivamente mediante acesso ao endereço eletrônico do TRT da 1ª Região (<http://www.trt1.jus.br>), em Serviços / Certidões / Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT) / Autenticar CEAT.
- 3) Certidão emitida gratuita e eletronicamente, após pesquisa nas bases de dados do Sistema de Acompanhamento de Processos (SAPWEB) de 1º e 2º Grau.
- 4) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente, bem como as seguintes classes judiciais:
 - SAPWEB – 1º Grau: Agravo de Instrumento (AI), Agravo de Petição (AP), Carta de Ordem Cível (CartOrdCiv), Carta Precatória Cível (CartPrecCiv), Carta Rogatória Cível (RogatoCiv), Consignação em Pagamento (ConPag), Embargos de Terceiro Cível (ETCiv), Exceção de Impedimento (Exclmp), Exceção de Suspeição (ExcSusp), Inquérito para Apuração de Falta Grave (IAFG).
 - SAPWEB – 2º Grau: Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR), Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário (AIRE), Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário (AIRO), Agravo de Petição (AP), Agravo Regimental (AGOR), Arguição de Inconstitucionalidade (ArgInc), Carta de Ordem Cível (CartOrdCiv), Carta Precatória (CartPrec), Carta Rogatória Cível (RogatoCiv), Conflito de Competência (CCJ e CC), Consulta (Cons), Correção Parcial (CorPar), Embargos de Terceiro Cível (ETCiv), Exceção de Impedimento (Exclmp), Exceção de Suspeição (ExcSusp), Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ), Pedido de Providências (PP), Precatório (Precat), Processo Administrativo (PA), Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado (PADMag), Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor (PADServ), Reclamação Disciplinar (RclDisc), Recurso Administrativo (RecAdm), Recurso de Multa (RM), Requisição de Pequeno Valor (RPV), Sindicância (Sind).
- 5) No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

- 6) O interessado que discordar do resultado apresentado nesta certidão deverá enviar e-mail para a unidade judiciária mais próxima:
- Na Capital: Divisão de Apoio ao Jurisdicionado e Inclusão Digital – DIJID – dijid@trt1.jus.br
 - No interior do Estado:
 - Divisão de Apoio: Campos dos Goytacazes - divap-cg@trt1.jus.br; Duque de Caxias - divap-dc@trt1.jus.br; Macaé - divap-mac@trt1.jus.br; Niterói - divap-nit@trt1.jus.br; Nova Iguaçu - divap-ni@trt1.jus.br; São Gonçalo - divap-sg@trt1.jus.br; São João de Meriti - divap-sjm@trt1.jus.br; Volta Redonda - divap-vr@trt1.jus.br;
 - Gabinetes de Juízes Diretores de Foro: Cabo Frio - gjd-cf@trt1.jus.br; Itaguaí - gjd-itg@trt1.jus.br; Nova Friburgo - gjd-nf@trt1.jus.br; Petrópolis - gjd-pet@trt1.jus.br; Resende - gjd-res@trt1.jus.br; Itaboraí - gjd-itb@trt1.jus.br;
 - Varas Únicas: Angra dos Reis - vt01.ar@trt1.jus.br; Araruama - vt01.ara@trt1.jus.br; Barra Mansa - vt01.bm@trt1.jus.br; Barra do Piraí - vt01.bp@trt1.jus.br; Itaperuna - vt01.itp@trt1.jus.br; Magé - vt01.mag@trt1.jus.br; Maricá - vt01.mar@trt1.jus.br; Nova Iguaçu - vt01.ni@trt1.jus.br; Queimados - vt01.qds@trt1.jus.br; Teresópolis - vt01.ter@trt1.jus.br; Três Rios - vt01.tr@trt1.jus.br.
- 7) As informações constantes desta certidão podem ser complementadas por certidões emitidas pelas unidades acima mencionadas, bem como pela Secretaria de Apoio Jurisprudencial e Recursal, para esclarecimento de suspeitas de homonímia.
- 8) Os dados constantes desta certidão estão atualizados até 08/07/2025 05:08:31.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 09/04/2025, em referência ao pedido 103096/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

PONTO A PONTO TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA

CNPJ:

25.078.557/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

11.64322.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: Y0RB.5210.8070.0400

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 09/04/2025 às 12:43:40.9

Esta certidão tem validade até 06/10/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 14/04/2025 às 07:43:40.8



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **PONTO A PONTO TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 25.078.657/0001-00, com endereço no(a) AV D HELDER CAMARA, nº 4245 - RJ Cep: 20771-000, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 09/07/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 24/10/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4



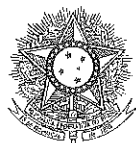
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 05-2025/2988457

Código de verificação de autenticidade: 959c4ac221dfcd068c0d605a50c534f8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 25.078.657	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM: 26/05/2025 ÀS 11:45:12 VÁLIDA ATÉ: 24/08/2025	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTO A PONTO TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.078.657/0001-00

Certidão nº: 17702829/2025

Expedição: 28/03/2025, às 09:25:15

Validade: 24/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTO A PONTO TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.078.657/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome: PONTO A PONTO TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 25.078.657/0001-00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CERTIFICA que, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação, por decisão proferida no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 3º, § 3º, da Lei Complementar nº 63/1990 (Lei Orgânica do TCE-RJ). Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial. Decisões de outras instâncias ou esferas devem ser consultadas nos respectivos órgãos.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Código de Validação: 741ee416359f4aac8e24b9ccb606e054

Emitida no Rio de Janeiro em 31/03/2025 09:03:57



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTO A PONTO TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 25.078.657/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:19 do dia 26/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2025.

Código de controle da certidão: **1E7E.FFEE.4E43.B024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

À

EMPRESA: PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

ENDEREÇO: AV Dom Helder Câmara, 4245- Del Castilho – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.771-000

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **INTERNET LINK DEDICADO E PROTEÇÃO ANTI-DDOS**, nos termos do **Contrato nº 052/2025**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 07.343.041/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, sede na AV Dom Helder Câmara, 4245- Del Castilho – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.771-000, inscrita no CNPJ nº 25.078.657/0001-00, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/08/2025**, nas condições do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sr. Pedro Penna e da supervisão da Sr. Edgard Almeida - Telefone: (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: pedropenna@vivario.org.br ou edgardalmeida@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025


**Gerência de Contratos
Viva Rio**

**Pedro Penna
Gerente de Contratos
Matrícula: N1171887
Viva Rio**



PROPOSTA COMERCIAL Nº20250624

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2025.

PROPOSTA COMERCIAL

A

VIVA RIO

Ao VIVA RIO

PREZADOS,

A empresa **PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 25.078.657/0001-00, com sede em Av. das Américas, 18.000 – Sala 618B – Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ | CEP: 22790-704, por intermédio de seu representante legal **ALISON DA SILVA RAMOS**, portador do CPF de nº 096.219.937-09, vem, através desta proposta, lhes apresentar a cotação de preços.

Nesta proposta, já está incluso nos preços ofertados todos os tributos, frete, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Assumimos todas as responsabilidades sobre as informações aqui prestadas.

Att.

PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

1. OBJETO

Prestação de serviço de acesso à internet por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL através link dedicado via fibra ótica de dados ou via rádio e suporte ao protocolo TCP/IP, entregando 8 (oito) links com velocidade 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload, a serem instalados nas unidades de saúde CF Zilda Arns, CF Felipe Cardoso, CMS Nagib Jorge Farah, CF Jeremias Moraes da Silva, CMS Vila do João, CF Adib Jatene, CF Diniz Batista dos Santos, CMS Augusto Boal, sendo 1 (um) link em cada unidade, ambas situadas na área programática 3.1, na cidade do Rio de Janeiro, do estado do RJ e administradas pela Organização Social de Saúde Viva Rio.

2. DADOS DO PROPONENTE

DADOS DO PROPONENTE					
PROPONENTE:	Ponto a Ponto Telecomunicações do Brasil LTDA		CNPJ/MF:	25.078.657/0001-00	
ENDEREÇO:	Av. das Américas, 18.000 – Sala 618B – Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, 22790-704				
PESSOA PARA CONTATO	Alison da Silva Ramos				
TELEFONE:	(21) 97277-7629		E-MAIL:	diretoria@ptptelecom.com.br	
BANCO:	461 - Asaas I.P S.A	AGÊNCIA	0001	CONTA-CORRENTE	1442820-5

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

UNIDADE	ENDEREÇO	BANDA	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
CF Zilda Arns	Estr. de Itararé, 951 - Subsolo - Complexo do Alemão, Rio de Janeiro - RJ, 21061-240	50Mbps	R\$890,00	R\$10.680,00
CF Felipe Cardoso	Av. Nossa Sra. da Penha, 42 - Penha, Rio de Janeiro - RJ, 21070-390	50Mbps	R\$890,00	R\$10.680,00
CMS Nagib Jorge Farah	Praça Michael Cheib, s/n - Jardim América, Rio de Janeiro - RJ, 21240-780	50Mbps	R\$890,00	R\$10.680,00
CF Jeremias Moraes da Silva	R. Teixeira Ribeiro - Maré, Rio de Janeiro - RJ	50Mbps	R\$890,00	R\$10.680,00
CMS Vila do João	R. Dezessete, s/n - Maré, Rio de Janeiro - RJ, 21042-010	50Mbps	R\$890,00	R\$10.680,00
CF Adib Jatene	Via B Um, 589-501 - Maré, Rio de Janeiro - RJ, 21046-030	50Mbps	R\$890,00	R\$10.680,00
CF Diniz Batista dos Santos	Av. Brg. Trompowski, SN - Maré, Rio de Janeiro - RJ, 21941-590	50Mbps	R\$890,00	R\$10.680,00
CMS Augusto Boal	Av. Guilherme Maxwel, 901 - Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ, 21040-212	50Mbps	R\$890,00	R\$10.680,00
TOTAL			R\$7.120,00	R\$85.440,00

VALOR GLOBAL EM 12 MESES: R\$85.440,00 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)

4. LOCAL DA INSTALAÇÃO

Conforme consta no termo de referência.

5. PRAZO DE ENTREGA

Até 10 (Dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

7. PRAZO CONTRATUAL

O prazo do contrato é de 12 (Doze) meses conforme descrito no Termo de Referência.

De acordo com as condições comerciais e técnicas definidas na PROPOSTA COMERCIAL N°PTP20250624 com o objeto de **prestação de serviço de acesso à internet por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL através link dedicado via fibra ótica de dados ou via rádio e suporte ao protocolo TCP/IP, entregando 8 (oito) links com velocidade 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload**, manifestamos nossa concordância com todos os termos e nos comprometemos a viabilizar os valores referente ao projeto, disponibilizar os serviços e o valor de mensalidade correspondente à devida prestação de serviço da proposta supramencionada.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente
ALISON DA SILVA RAMOS
Data: 24/06/2025 09:04:07 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALISON DA SILVA RAMOS
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF: 096.219.937-09
T: (21) 97277-7629

RAPS	UNIDADE	LINK	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESAS		
				NETGATES	PTP	SPEEDWEB
			Prestação de serviço de acesso à internet por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL através link dedicado via fibra ótica de dados ou via rádio e suporte ao protocolo TCP/IP, entregando 8 (oito) links com velocidade 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload, a serem instalados nas unidades de saúde CF Zilda Arns, CF Felipe Cardoso, CMS Nagib Jorge Farah, CF Jeremias Moraes da Silva, CMS Vila do João, CF Adib Jatene, CF Diniz Batista dos Santos, CMS Augusto Boal, sendo 1 (um) link em cada unidade, ambas situadas na área programática 3.1, na cidade do Rio de Janeiro, do estado do RJ e administradas pela Organização Social de Saúde Viva Rio.	VALOR MÊS	VALOR MÊS	VALOR MÊS
1.0	CF Zilda Arns	50 mb		R\$ 400,00	R\$ 890,00	R\$ 557,00
3.1	CF Felipe Cardoso	50 mb		R\$ 400,00	R\$ 890,00	R\$ 557,00
3.1	CMS Nagib Jorge Farah	50 mb		R\$ 400,00	R\$ 890,00	R\$ 1.957,00
3.1	CF Jeremias Moraes da Silva	50 mb		R\$ 400,00	R\$ 890,00	R\$ 1.957,00
3.1	CMS Vila do João	50 mb		R\$ 400,00	R\$ 890,00	R\$ 1.957,00
3.1	CF Adib Jatene	50 mb		R\$ 400,00	R\$ 890,00	R\$ 1.957,00
3.1	CF Diniz Batista dos Santos	50 mb		R\$ 400,00	R\$ 890,00	R\$ 1.957,00
2.1	CMS Augusto Boal	50 mb		R\$ 400,00	R\$ 890,00	R\$ 557,00
	INSTALAÇÃO			R\$ -		R\$ -
	VALOR MENSAL			R\$ 3.200,00	R\$ 7.120,00	R\$ 11.456,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 38.400,00	R\$ 85.440,00	R\$ 137.472,00

10/2/11
Daniel Castro
Asesora Administrativa I
Matrícula N1168046

DECLARAÇÕES PARA FINS DE LICITAÇÃO

A PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, empresa brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.078.657/0001-00, com sede em Av. das Américas, 18.000 – Sala 618B – Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ | CEP: 22790-704, por intermédio de seu representante legal o Sr. ALISON DA SILVA RAMOS, portador do CPF sob o nº 096.219.937-09, portador do RG sob o nº 12.325.271-0, sob as penas da lei, para fins de licitação:

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, assim como também não emprega menor aprendiz a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, estando em conformidade com a legislação vigente.

DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que se enquadra como microempresa e que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3 da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto para usufruir do tratamento favorecido.

DECLARA que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação no Certame de licitação e não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

DECLARA também que:

1. Tem pleno conhecimento das condições do objeto licitado, bem como de todas as informações, especificações técnicas e requisitos necessários para a execução dos serviços ou fornecimento de bens.
2. Reconhece que não é necessária a realização de vistoria técnica no local de execução, pois as informações contidas no edital e anexos são suficientes para a elaboração de uma proposta adequada e compatível com as exigências do processo licitatório.
3. Está ciente de que a responsabilidade por eventuais divergências ou omissões na proposta apresentada, decorrentes da não realização da vistoria, é exclusivamente da empresa que representa.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALISON DA SILVA RAMOS
Data: 06/01/2025 16:13:46-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

ASSINATURA

RESPONSÁVEL LEGAL: ALISON DA SILVA RAMOS

CPF: 096.219.937-09

25.078.657 / 0001-00
PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES
DO BRASIL EIRELI - ME
Av. das Américas, 18000 - 618B
RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP 22790-704
RIO DE JANEIRO - RJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.078.657/0001-00, com sede na Av. das Américas, 18.000 – Sala 618B – Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ | CEP: 22790-704, fornece à **ZION ESCOLA DE ENTRETENIMENTO CAXIAS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 26.946.218/0001-27, com sede em Rua José de Alvarenga, 562 – Centro, Duque de Caxias/RJ | CEP: 25020-140, prestação de serviços de telecomunicações por meio de acesso à internet dedicada de 1Gbps através de Link IP em Rede MPLS e proteção Anti-DDos. Segue abaixo o demonstrativo:

ITEM	QUANT	VELOCIDADE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	1	200Mbps	Prestação de serviços de telecomunicações por meio de Link IP em Rede MPLS e proteção Anti-DDos.	Av. Visconde do Rio Branco, 143 – Centro, Niterói/RJ, 24020-001
2	1	200Mbps	Prestação de serviços de telecomunicações por meio de Link IP em Rede MPLS e proteção Anti-DDos.	Praça Saenz Pena, 19 – Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, 20520-090
3	1	200Mbps	Prestação de serviços de telecomunicações por meio de Link IP em Rede MPLS e proteção Anti-DDos.	Estrada da Portela, 57 – Madureira, Rio de Janeiro/RJ, 21351-050
4	1	200Mbps	Prestação de serviços de telecomunicações por meio de Link IP em Rede MPLS e proteção Anti-DDos.	Rua Sílvia Romero, 50 – Alcântara, São Gonçalo/RJ, 24710-785
5	1	200Mbps	Prestação de serviços de telecomunicações por meio de Link IP em Rede MPLS e proteção Anti-DDos.	Rua José de Alvarenga, 562 – Centro, Duque de Caxias/RJ, 25020-140
6	1	1Gbps	Prestação de serviços de telecomunicações por meio de Link IP em Rede MPLS e proteção Anti-DDos.	Rua Coronel Agostinho, 13 – Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, 23050-360

1. DA RENOVAÇÃO

O contrato foi assinado em 28 de março de 2018 com vigência de 36 (trinta e seis) meses. Os serviços foram realizados de forma contínua durante o período de 28 de março de 2018 até a presente data deste termo.

2. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Durante o período de execução, a **PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA** demonstrou capacidade técnica e competência para oferecer serviços de internet de alta qualidade.

Rua Sílvia Romero, 50
Alcântara - SG
Cep: 24710-785

Estrada da Portela, 57
Madureira - RJ
Cep: 21351-050

Rua José de Alvarenga, 562
Duque de Caxias - RJ
Cep: 25020-140

Rua Coronel Agostinho, 13 - sobrepiso
Campo Grande - RJ
Cep: 23050-360

Av. Adolfo Pinheiro, 340
Santo Amaro - SP
Cep: 04734-003

Av. Visconde do Rio Branco, 243
Centro - Niterói - RJ
Cep: 20943-000

Av. da Contorno, 1570
Floresta - BH
Cep: 30110-008

Praça Saenz Pena, 19
Tijuca - RJ
Cep: 20520-090

Avenida João César de Oliveira, 3.481
Glória - Contagem - MG
Cep: 25020-140

ESCOLAZION.COM



A empresa tem executado de maneira satisfatória a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet de link dedicado de alta qualidade, atendendo a todas as exigências técnicas e contratuais.

4. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES

A empresa PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA segue rigorosamente as normas técnicas e regulatórias vigentes no setor de telecomunicações, incluindo o cumprimento dos SLA (Acordos de Nível de Serviço), requisitos de segurança e privacidade de dados e outras regulamentações aplicáveis.

Este atestado é emitido em conformidade com as informações acima, a fim de comprovar a capacidade técnica da empresa PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA para a execução de serviços descritos neste termo.

Rio de Janeiro, 07 de Fevereiro de 2025.


ZION ESCOLA DE ENTRETENIMENTO
ZION ESCOLA DE ENTRETENIMENTO CAXIAS LTDA

Priscila Calisto da Silva
160.683.037-64
21 98081-8838

Rua Sílrio Romero, 50 Alcântara - SG (71) 2850-2143 Cep: 24710-785	Estrada do Portela, 57 Madureira - RJ (21) 2164-6032 Cep: 21351-050	Rua José de Alvarenga, 562 Duque de Caxias - RJ (21) 4403-1271 Cep: 25020-140	Rua Coronel Agostinho, 17 - sobrelpis Campo Grande - RJ (20) 3411-8104 Cep: 23.050-360	Av. Adolfo Pinheiro, 340 Santo Amaro - SP (11) 5197-2597 Cep: 04734-003
Av. Visconde do Rio Branco, 243 Centro - Niterói - RJ (21) 2429-6177 Cep: 20943-000	Av. do Contorno, 1570 Floresta - BH (31) 3517-7069 Cep: 30110-008	Praça Soarez Peña, 19 Tijuca - RJ (21) 3888-5522 Cep: 20520-090	Avenida João César de Oliveira, 3.481 Glória - Contagem - MG (31) 3743-1417 Cep: 25020-140	

ESCOLAZION.COM

